



INDICAÇÃO Nº 467 /2017

A sua Excelência

Tiago dos Santos

Câmara Municipal

São Gabriel da Palha

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000429/2017
10/04/2017 17:13:29
INDICAÇÃO PARLAMENTAR

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao plenário, que a presente indicação seja encaminhada a Excelentíssima Prefeita Municipal, solicitando a seguinte providencia:

“MUNICIPALIZAR O TRÂNSITO, REGULAMENTANDO A LEGISLAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA”

JUSTIFICATIVA

O novo Código de Trânsito Brasileiro, no melhor e mais equilibrado espírito federativo, prevê uma clara divisão de responsabilidades e uma sólida parceria entre órgãos federais, estaduais e municipais. Os municípios, em particular, tiveram sua esfera de competência substancialmente ampliada no tratamento das questões de trânsito. Aliás, nada mais justo se considerarmos que é nele que o cidadão efetivamente mora, trabalha e se movimenta, ali encontrando sua circunstância concreta e imediata de vida comunitária e expressão política. A Constituição Federal de 1988 conferiu aos municípios a autonomia para formular e aplicar políticas públicas propulsoras do desenvolvimento, entre estas as voltadas para a organização do trânsito. O Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503 de 1997, determinou aos municípios que assumissem a gestão deste serviço. Por isso, compete agora aos órgãos executivos municipais de trânsito exercer nada menos que vinte e uma atribuições. Uma vez preenchidos os requisitos para integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito, ele assume a responsabilidade pelo planejamento, o projeto, a operação e a fiscalização, não apenas no perímetro urbano, mas também nas estradas municipais. A prefeitura passa a desempenhar tarefas de sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e educação de trânsito. Vale salientar que administrações municipais dos quatro cantos do País vêm respondendo com entusiasmo e seriedade a



esse desafio. Cerca de 300 municípios já se acham integrados ao sistema, os quais totalizam mais de 80% da frota nacional de veículos. A Municipalização é o processo legal, administrativo e técnico, pelo qual o governo municipal assume integralmente a responsabilidade pelos serviços relativos ao trânsito: engenharia, operação, fiscalização, educação no trânsito, autuação, controle de dados estatísticos, avaliação e controle dos serviços, garantindo mais segurança e qualidade de vida aos munícipes. Temos a considerar que com a aplicação das penalidades, através de uma fiscalização seria e sensata, o município alavancará sua arrecadação proporcionando em troca, maiores investimentos nas sinalizações, orientações etc relativas ao trânsito. São Gabriel da Palha possui um grande fluxo de veículos automotores e pedestres, pois trata-se de uma cidade de um grande polo de movimentação financeira devendo promover sim o resguardo aos direitos e deveres dos motoristas e pedestres dentro das normas legais, utilizando-se para tanto da municipalização do trânsito e conseqüentemente desenvolvimento de nosso município. O Município tem carência de sinalização horizontal e vertical, faixas de pedestres, locais adequados para os veículos estacionarem, o que muitas vezes causa um tráfego lento, podendo inclusive ocorrer acidentes, etc. Desta forma, com o apoio dos nobres Edis solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Poder Executivo para devidas providências.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2017.

EUCLÉSIO AGUILAR DE LIMA
Vereador